



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

Ruy!
Câmara

LEI Nº 966/78

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Mesa da Câmara decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido ao funcionário efetivo da Câmara Municipal de Salto, um abono mensal de 10% (dez por cento), sobre seu salário, até 31 de dezembro do corrente ano.

Artigo 2º - Para atender aos encargos de que trata o artigo anterior, fica suplementada, na importância abaixo discriminada, a seguinte dotação do orçamento vigente:

01-07-0211.01-3111.01 -

Vencimentos e vantagens fixas R\$ 15.000,00

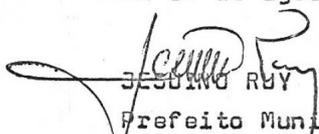
Artigo 3º - Fica anulada, no mesmo orçamento, e em igual valor, a seguinte dotação orçamentária:

01-07-0211.01-3132.00 -

Outros serviços de terceiros..... R\$ 15.000,00

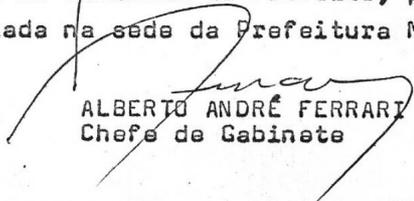
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Salto,
Em 30 de agosto de 1978.


JESUINO RUY

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local, e afixada na sede da Prefeitura Municipal.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Chefe de Gabinete